



***Departamento
Pessoal***

ÍNDICE

CAPÍTULO 1

- RECRUTAMENTO 7
- SELEÇÃO 10
- ADMISSÃO 16

CAPÍTULO 2

- CONTRATO DE TRABALHO 19
- LIVRO OU FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS 23
- CARTEIRA DE TRABALHO 23
- LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO 23

CAPÍTULO 3

- FGTS 25
- PIS / PASEP 25
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IR 25
- RAIS - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES 25
- CAGED 25
- CIPA 26
- PCMSO 26

CAPÍTULO 4

- VALE-TRANSPORTE 28
- SALÁRIO 29
- 13 º SALÁRIO 34

CAPÍTULO 5

- ADICIONAL NOTURNO 37
- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 38
- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 39
- JORNADA DE TRABALHO 41
- QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO 41

CAPÍTULO 6

• ESCALA DE REVEZAMENTO.....	46
• TRABALHO NOTURNO.....	46
• HORAS EXTRAS.....	47
• INTERVALO.....	48
• DESCANSO SEMANAL REMUNERADO - DSR.....	49
• FERIADOS.....	49

CAPÍTULO 7

• FÉRIAS.....	53
• AVISO DE FÉRIAS.....	56
• FALTAS JUSTIFICADAS.....	57
• ABONO PECUNIÁRIO.....	58
• REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS.....	59
• LICENÇA MATERNIDADE.....	61

CAPÍTULO 8

• RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	64
• HOMOLOGAÇÃO.....	78
• AVISO PRÉVIO.....	79
• EXAME MÉDICO DEMISSÃO.....	82
• SEGURO DESEMPREGO.....	82
• FOLHA DE PAGAMENTO.....	83

CAPÍTULO 9

• HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	94
• HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.....	94
• CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.....	96
• SEGURANÇA DO TRABALHO.....	102

TÉCNICAS DE RECRUTAMENTO

As técnicas de recrutamento são os meios pelos quais a empresa divulga as vagas que necessitam ser preenchidas.

As principais técnicas de recrutamento são:

a) Cartazes na Portaria da Empresa:

Consiste na colocação de cartazes em frente da empresa ou dentro dela, em locais visíveis, que possam ser facilmente lidos pelas pessoas que por ali transitam.

VAGAS PARA
Eletricistas Encanadores Soldadores Operários
Interessados apresentem-se à Seção de Recrutamento e Seleção

Exemplo de Cartaz em frente da empresa
como técnica de recrutamento.

b) Apresentação de Candidatos pelos Funcionários da Empresa:

Consiste em estimular os funcionários da empresa em indicar pessoas como candidatos às vagas. Esta é uma técnica de recrutamento simples e barata, pois o único investimento da empresa são as comunicações por meio de editais.



CONTRATO DE TRABALHO

O conceito de Contrato de trabalho esta definido no artigo 442 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) definindo:

- “contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego”.

O objeto do contrato de trabalho é a prestação de serviço subordinado e não eventual do empregado ao empregador, mediante o pagamento de salário.

Requisitos - continuidade. O trabalho deve ser prestado com continuidade. Aquele que presta serviços apenas eventualmente não é empregado.

Subordinação - o obreiro exerce sua atividade com dependência ao empregador, por quem é dirigido. O empregado é, por conseguinte, um trabalhador subordinado, dirigido pelo empregador. Essa subordinação pode ser econômica, técnica, hierárquica, jurídica ou até mesmo social. O empregado é subordinado economicamente ao empregador por depender do salário que recebe.

Onerosidade - o contrato de trabalho não é gratuito, mas oneroso. O empregado recebe salário pelos serviços prestados ao empregador.

Pessoalidade - o Contrato de trabalho é “intuitu personae”, ou seja, realizado com uma certa e determinada pessoa. O empregado não pode ser substituído por outra pessoa, sob pena do vínculo se formar com a última pessoa.

Características - O Contrato de Trabalho é bilateral, consensual, oneroso, comutativo e de trato sucessivo. O contrato de trabalho não é um pacto solene, pois independe de quaisquer formalidades, podendo ser ajustado verbalmente ou por escrito (art. 443 CLT).

FGTS.....

O FGTS foi instituído pela Lei nº 5.107, de 13/09/66. Esta lei foi regulamentada pelo Decreto nº 59.820, de 20/12/66. Formado por depósitos mensais, efetuados pelas empresas em nome de seus empregados, no valor equivalente ao percentual de 8% das remunerações que lhes são pagas ou devidas; em se tratando de contrato temporário de trabalho com prazo determinado, o percentual é de 2%, conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 9.601, de 21/01/98.

Atualmente, a Lei que dispõe sobre o FGTS é a de nº 8.036, de 11/05/90, republicada em 14/05/90, já tendo sofrido várias alterações.

O Fundo constitui-se em um pecúlio disponibilizado quando da aposentadoria ou morte do trabalhador, e representa uma garantia para a indenização do tempo de serviço, nos casos de demissão imotivada.

PIS / PASEP

O cadastramento deverá ser feito pelas pessoas físicas e jurídicas que tenham empregados com contrato regido pela CLT, através do preenchimento do DCT – Documento de Cadastramento do Trabalhador, em duas vias, a primeira para a agência da CEF – Caixa Econômica Federal e a segunda para o empregador.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IR

Declaração de número de dependentes (filhos, esposo/esposa, mãe ou pai) para abatimento no cálculo de Imposto de Renda.

RAIS - RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS.....

A gestão governamental do setor do trabalho conta com o importante instrumento de coleta de dados denominado de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75

CAGED - CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS.....

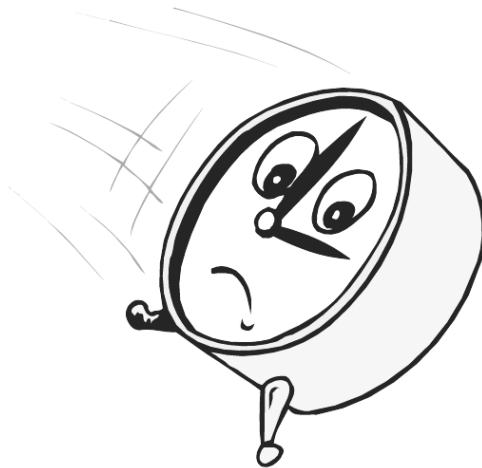
Todas as empresas que registrarem movimento de empregados (admissão e desligamento) deverão informá-los ao Ministério do Trabalho, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

O CAGED deverá ser entregue nas agências do correio, devidamente preenchido, ou via Internet.

JORNADA DE TRABALHO

Duração da Jornada de Trabalho:

A duração legal da jornada de trabalho é de 44 horas semanais, não podendo exceder 8 horas diárias (de segunda a sábado), com um descanso semanal remunerado de 24 horas concedido, preferencialmente, no dia de domingo. O empregador pode reduzir ou extinguir a jornada de um determinado dia, compensando estas horas em outros dias da semana, mediante acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.



QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO

O quadro de horário de trabalho é obrigatório, podendo a empresa optar pelo modelo simplificado, devendo fixá-lo em local visível.

Com relação aos empregados menores de idade (12 aos 18 anos), a empresa deve relacioná-los em quadro de horário especial.

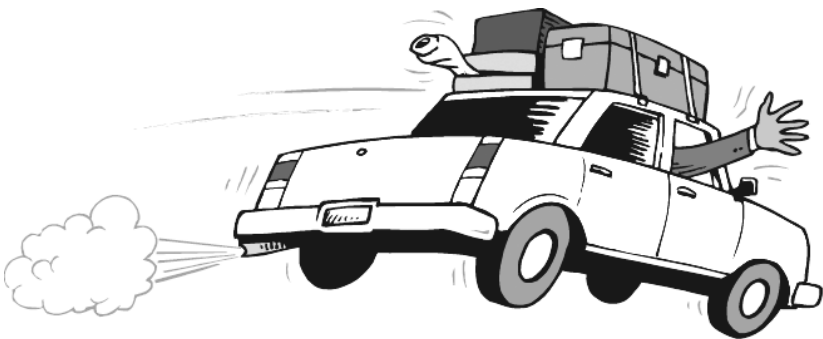
FÉRIAS

Todo empregado adquire o direito a férias após doze meses de vigência do contrato de trabalho (período aquisitivo), sem prejuízo da remuneração, na seguinte proporção:

- 30 (trinta) dias corridos, quando não houver mais de 5 (cinco) faltas.
- 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- 18 (dezoito) dias corridos, quando houver 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- 12 (doze) dias corridos, quando houver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas (art. 130, incisos I a IV, da CLT).

Observa-se que as faltas a serem consideradas são apenas as injustificadas, não acarretando redução das férias as ausências consideradas legais.

Não são considerados, também, para esse efeito, os atrasos e as faltas de meio expediente, nem aquelas ausências que, embora injustificadas, tenham sido abonadas pela empresa.



10. RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Rescisão do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado ocorre em virtude do término do prazo pelo qual foi firmado o contrato.

O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado deve ser rescindido pelo empregador exatamente no seu último dia, tendo o empregado direito ao recebimento de :

- Férias proporcionais ou vencidas (se o contrato era acima de 1 ano);
- 1/3 das férias proporcionais ou vencidas;
- 13.º salário proporcional;
- Saldo de salário;
- Liberação dos depósitos do FGTS.

Se o contrato for rescindido antes do prazo estabelecido, o empregado tem o direito de receber:

- Indenização por metade da remuneração a que teria direito até o final do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) de multa sobre os depósitos do FGTS;
- Férias proporcionais ou vencidas (se o contrato era acima de 1 ano);
- 1/3 das férias proporcionais ou vencidas;
- 13.º salário proporcional;
- Saldo de salário;
- Liberação dos depósitos do FGTS.

